

DEMAREST

SPLIT PAYMENT

EMENDA CONSTITUCIONAL
132/2023 e PLP 68/2024

Junho/2024



A EC 132/23 prevê a necessidade estrita de comprovação do pagamento dos tributos antes da disponibilização dos créditos, ora condicionada a Lei Complementar.



O **sujeito passivo será obrigado** a apresentar ao prestador de serviços de pagamento por ele contratado as **informações que permitam identificar de maneira inequívoca os documentos fiscais** correspondentes ao pagamento efetuado e os valores do IBS e da CBS a serem segregados do montante total do pagamento.

Na modalidade do ***SPLIT PAYMENT***, o recolhimento dos tributos se dará no momento do pagamento pelo bem ou serviço, quando os tributos incidentes nesta operação estiverem pendentes.

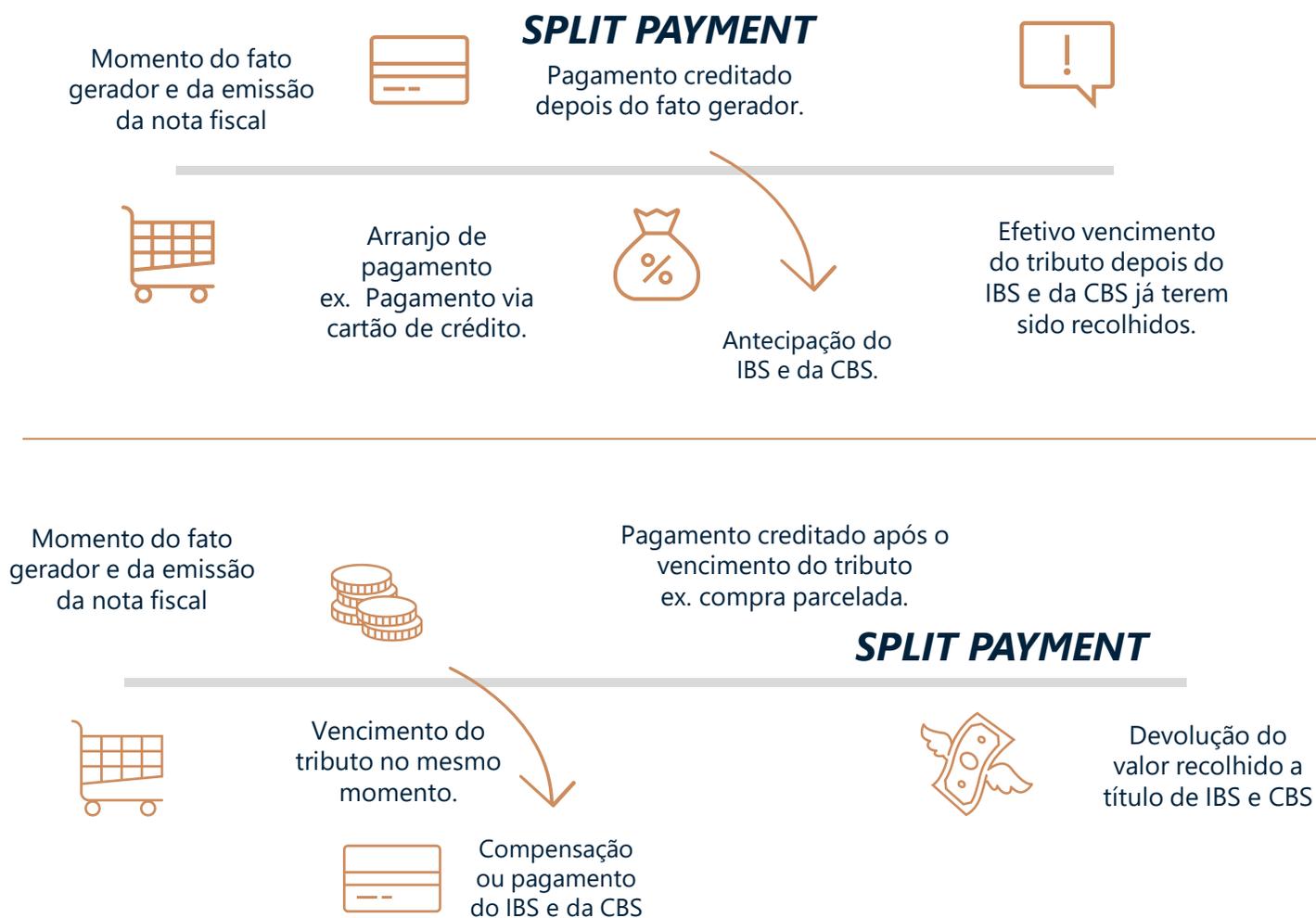
Isto é, o tributo não será devido no vencimento, mas sim no momento da ocorrência do fato gerador.



MAS E SE OS TRIBUTOS JÁ
TIVEREM SIDO RECOLHIDOS?



O ***SPLIT PAYMENT*** acontecerá mesmo assim, porém, ao constatar o recolhimento dos tributos e, desde que não existam outros débitos em aberto, o valor do pagamento indevido será disponibilizado ao fornecedor em 3 dias.



QUESTÕES POLÊMICAS RELATIVAS AO SPLIT PAYMENT



- O pagamento do preço do bem ou serviço **antes do vencimento** do IBS e da CBS incorre na **antecipação do pagamento** destes tributos, o que pode gerar **acúmulo de crédito**
- Se houver acúmulo, será necessário solicitar **ressarcimento** – potenciais problemas relativos ao curto prazo previstos nos projetos de lei quanto as solicitações
- O pagamento do preço do bem ou serviço **depois do vencimento** do IBS e da CBS geram **atraso no recebimento** destes valores – possibilidade de compensação de ofício?
- Os diversos pagamentos podem gerar problemas nas operações financeiro-fiscais

SÓCIOS – TRIBUTÁRIO INDIRETO



DOUGLAS MOTA
SÓCIO
dmota@demarest.com.br
+55 11 3356 1888



FABIO FLORENTINO
SÓCIO
fflorentino@demarest.com.br
+55 11 3356 1848



JERRY LEVERS DE ABREU
SÓCIO
jabreu@demarest.com.br
+55 11 3356 2037



THIAGO AMARAL
SÓCIO
tamaral@demarest.com.br
+55 11 3356 1571

